



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

LEI Nº 966 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Semana da Juventude, a ser celebrada anualmente a partir do dia 11 de agosto, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, aprovou, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**, nos termos do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Porto Real, a Semana da Juventude, a ser celebrada anualmente a partir do dia 11 de agosto, em alusão ao Dia do Estudante.

Art. 2º A Semana da Juventude tem como objetivos:

- I – Promover a valorização da juventude e o fortalecimento de sua participação na sociedade;
- II – Estimular o protagonismo juvenil em temas como educação, cultura, esporte, saúde, cidadania, empreendedorismo e meio ambiente;
- III – Incentivar o debate sobre políticas públicas voltadas aos jovens;
- IV – Ampliar o acesso da juventude às ações, aos serviços e aos programas oferecidos pelo Poder Público.

Art. 3º Durante a Semana da Juventude, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

- I – Oficinas, palestras, debates e seminários;
- II – Atividades culturais, esportivas e educacionais;
- III – Campanhas de conscientização e mobilização social;
- IV – Parcerias com escolas, universidades, entidades da sociedade civil e setor privado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003700390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

